



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com sede na Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, na cidade de Fortaleza inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 6576/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de expediente, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificados nos grupos: Grupo1 (itens 1 e 2), Grupo2 (itens 3 ao 16), Grupo3 (itens 17 ao 19) e Grupo4(itens 20 e 21) e no item 22 do Anexo I do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90038/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (**razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante**)

GRUPO 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	Qtd. Regist rada	Pedido mínimo	Vi. unitário (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	Grampeador de mesa, comprimento máximo de 20cm, capacidade para grampear 30 fls, para gramp 26/6, em metal com pintura epoxi.	Und		100	25		
2	Perfurador, material metal, capacidade de perfuração 20 folhas de papel, tratamento superficial pintura epóxi, com depósito, funcionamento manual, dimensões aproximadas: 110x100x80mm. As medidas poderão variar em até 10%.	Und		20	5		
TOTAL DO GRUPO 1							R\$

Fornecedor: (**razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante**)

GRUPO 2							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	Qtd. Regist rada	Pedido mínimo	Vi. unitário (R\$)	Vi. Total (R\$)
3	Apontador para lápis nº 2, material plástico, tipo escolar, cor variada, lâmina de aço temperado inclinada, e com 1 furo, sem depósito, com selo expedido pelo INMETRO	Und		120	24		
4	Borracha para grafite, de vinil, macia, branca, com cinta plástica, medindo 42 mm x 21 mm x 11mm, com selo expedido pelo INMETRO. As medidas poderão variar em até 10%.	Und		150	24		
5	Borracha retangular bicolor, para apagar lápis e tinta, medindo 50mm x 18mm x 7/8mm, com selo expedido pelo INMETRO. As medidas poderão variar em até 10%.	Und		80	24		
6	Caneta para utilização em quadro branco/magnético, escrita 2mm a 2,5mm, ponta arredondada, não chanfrada, na cor azul.	Und		45	12		
7	Caneta para utilização em quadro branco/magnético, escrita 2 mm a 2,5 mm, ponta arredondada, não chanfrada, na cor preta.	Und		24	6		
8	Caneta para utilização em quadro branco/magnético, escrita 2mm a 2,5	Und		24	6		

	mm, ponta arredondada, não chanfrada, na cor vermelha.						
9	Pincel atômico, ponta grossa chanfrada, secagem rápida e resistente à água e à luz, na cor preta.	Und		24	6		
10	Régua em material plástico resistente, opaca, 30cm, com graduação em centímetro/milímetro, com selo expedido pelo INMETRO.	Und		40	12		
11	Tesoura em tamanho médio, ponta arredondada, medindo de 13 a 18 cm (dimensão total), em aço inox, cabo em polipropileno e anatômico, para uso geral, com selo expedido pelo INMETRO.	Und		120	24		
12	Estilete tipo estreito, material corpo plástico, com lâmina de aço 8cm x 9mm e com tratamento antiferrugem.	Und		90	24		
13	Pasta plástica em L, 0,15mm, tamanho A4, transparente (Pacote com 10 unidades).	Und		12	3		
14	Lápis grafite nº2, com formato sextavado, apontado, confeccionado em madeira proveniente de manejo sustentável. Madeira mole, isenta de nós, rígida fixação do grafite na madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. Recoberto com tinta e verniz tóxicas. Características: diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; comprimento do lápis: 170 a 180mm; cor do grafite preto; dureza do grafite: comum, nº correspondente a dureza B ou HB. No corpo do lápis deverá constar de forma legível e indelével a marca do fabricante e a identificação do número ou dureza do grafite. Selo expedido pelo INMETRO.	Und		600	120		
15	Cola tipo líquida de secamento instantâneo, para metais, madeira, couro, plástico, papel, borracha, com tampa roscada, composição e químico responsável na embalagem.	Und		24	5		
16	Umedecedor para dedos (molhadores) em pasta, não tóxico e sem glicerina. Embalagem com 12g.	Und		30	6		
TOTAL DO GRUPO 2							R\$

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

GRUPO 3							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	Qtd. Regist rada	Pedido mínimo	VI. unitário (R\$)	VI. Total (R\$)
17	Marcador de texto, fluorescente, não tóxico, à base de água, secagem rápida, com ponta chanfrada, espessura do traço 4 mm e 5 mm, na cor amarela , com selo expedido pelo INMETRO.	Und		700	120		

18	Marcador de texto, fluorescente, não tóxico, à base de água, secagem rápida, com ponta chanfrada, espessura do traço 4 mm e 5 mm, na cor laranja , com selo expedido pelo INMETRO.	Und		240	48		
19	Marcador de texto, fluorescente, não tóxico, à base de água, secagem rápida, com ponta chanfrada, espessura do traço 4 mm e 5 mm, na cor verde , com selo expedido pelo INMETRO.	Und		260	48		
TOTAL DO GRUPO 3							R\$

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

GRUPO 4							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	Qtd. Registrada	Pedido mínimo	VI. unitário (R\$)	VI. Total (R\$)
20	Clips para papéis nº 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem (caixa com 50 unidades).	Und		120	24		
21	Clips para papéis nº 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem(caixa com 100 unidades).	Und		170	36		
TOTAL DO GRUPO 4							R\$

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	Qtd. Registrada	Pedido mínimo	VI unitário (R\$)	VI Total(R\$)
22	Cinta de elástico personalizada, na cor branca, para envolver/avolumar processos, material poliéster, medindo largura de 4cm, diâmetro com a dobra: 22,5 cm, com costura nas extremidades e acabamento em "overlock", impressão em serigrafia na cor preta (TRT-CE). Embalagem: Pacotes com 50 unidades.	Und		5500	1300		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX (xxxx)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza, **XX de xxxxxxxx de 20XX.**

Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Assinatura

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (**razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante**)

GRUPO 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	Qtd. Regist rada	Pedido mínimo	VI. unitário (R\$)	VI. Total (R\$)
1	Grampeador de mesa, comprimento máximo de 20cm, capacidade para grampear 30 fls, para gramp 26/6, em metal com pintura epoxi.	Und		100	25		
2	Perfurador, material metal, capacidade de perfuração 20 folhas de papel, tratamento superficial pintura epóxi, com depósito, funcionamento manual, dimensões aproximadas: 110x100x80mm. As medidas poderão variar em até 10%.	Und		20	5		
TOTAL DO GRUPO 1							R\$

Fornecedor: (**razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante**)

GRUPO 2							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	Qtd. Regist rada	Pedido mínimo	VI. unitário (R\$)	VI. Total (R\$)
3	Apontador para lápis nº 2, material plástico, tipo escolar, cor variada, lâmina de aço temperado inclinada, e com 1 furo, sem depósito, com selo expedido pelo INMETRO	Und		120	24		
4	Borracha para grafite, de vinil, macia, branca, com cinta plástica, medindo 42 mm x 21 mm x 11mm, com selo expedido pelo INMETRO. As medidas poderão variar em até 10%.	Und		150	24		
5	Borracha retangular bicolor, para apagar lápis e tinta, medindo 50mm x 18mm x 7/8mm, com selo expedido pelo INMETRO. As medidas poderão variar em até 10%.	Und		80	24		
6	Caneta para utilização em quadro branco/magnético, escrita 2mm a 2,5mm, ponta arredondada, não chanfrada, na cor azul.	Und		45	12		

7	Caneta para utilização em quadro branco/magnético, escrita 2 mm a 2,5 mm, ponta arredondada, não chanfrada, na cor preta.	Und		24	6		
8	Caneta para utilização em quadro branco/magnético, escrita 2mm a 2,5 mm, ponta arredondada, não chanfrada, na cor vermelha.	Und		24	6		
9	Pincel atômico, ponta grossa chanfrada, secagem rápida e resistente à água e à luz, na cor preta.	Und		24	6		
10	Régua em material plástico resistente, opaca, 30cm, com graduação em centímetro/milímetro, com selo expedido pelo INMETRO.	Und		40	12		
11	Tesoura em tamanho médio, ponta arredondada, medindo de 13 a 18 cm (dimensão total), em aço inox, cabo em polipropileno e anatômico, para uso geral, com selo expedido pelo INMETRO.	Und		120	24		
12	Estilete tipo estreito, material corpo plástico, com lâmina de aço 8cm x 9mm e com tratamento antiferrugem.	Und		90	24		
13	Pasta plástica em L, 0,15mm, tamanho A4, transparente (Pacote com 10 unidades).	Und		12	3		
14	Lápis grafite nº2, com formato sextavado, apontado, confeccionado em madeira proveniente de manejo sustentável. Madeira mole, isenta de nós, rígida fixação do grafite na madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. Recoberto com tinta e verniz tóxicas. Características: diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; comprimento do lápis: 170 a 180mm; cor do grafite preto; dureza do grafite: comum, nº correspondente a dureza B ou HB. No corpo do lápis deverá constar de forma legível e indelével a marca do fabricante e a identificação do número ou dureza do grafite. Selo expedido pelo INMETRO.	Und		600	120		
15	Cola tipo líquida de secamento instantâneo, para metais, madeira, couro, plástico, papel, borracha, com tampa roscada, composição e químico responsável na embalagem.	Und		24	5		
16	Umedecedor para dedos (molhadores) em pasta, não tóxico e sem glicerina. Embalagem com 12g.	Und		30	6		
TOTAL DO GRUPO 2							R\$

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

GRUPO 3							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	Qtd. Regist rada	Pedido mínimo	VI. unitário (R\$)	VI. Total (R\$)

17	Marcador de texto, fluorescente, não tóxico, à base de água, secagem rápida, com ponta chanfrada, espessura do traço 4 mm e 5 mm, na cor amarela , com selo expedido pelo INMETRO.	Und		700	120		
18	Marcador de texto, fluorescente, não tóxico, à base de água, secagem rápida, com ponta chanfrada, espessura do traço 4 mm e 5 mm, na cor laranja , com selo expedido pelo INMETRO.	Und		240	48		
19	Marcador de texto, fluorescente, não tóxico, à base de água, secagem rápida, com ponta chanfrada, espessura do traço 4 mm e 5 mm, na cor verde , com selo expedido pelo INMETRO.	Und		260	48		
TOTAL DO GRUPO 3							R\$

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

GRUPO 4							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	Qtd. Registrada	Pedido mínimo	VI. unitário (R\$)	VI. Total (R\$)
20	Clips para papéis nº 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem (caixa com 50 unidades).	Und		120	24		
21	Clips para papéis nº 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem(caixa com 100 unidades).	Und		170	36		
TOTAL DO GRUPO 4							R\$

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	Qtd. Registrada	Pedido mínimo	VI unitário (R\$)	VI Total(R\$)
22	Cinta de elástico personalizada, na cor branca, para envolver/avolumar processos, material poliéster, medindo largura de 4cm, diâmetro com a dobra: 22,5 cm, com costura nas extremidades e acabamento em "overlock", impressão em serigrafia na cor preta (TRT-CE). Embalagem: Pacotes com 50 unidades.	Und		5500	1300		

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

GRUPO 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	Qtd. Regist rada	Pedido mínimo	VI. unitário (R\$)	VI. Total (R\$)
1	Grampeador de mesa, comprimento máximo de 20cm, capacidade para grampear 30 fls, para gramp 26/6, em metal com pintura epoxi.	Und		100	25		
2	Perfurador, material metal, capacidade de perfuração 20 folhas de papel, tratamento superficial pintura epóxi, com depósito, funcionamento manual, dimensões aproximadas: 110x100x80mm. As medidas poderão variar em até10%.	Und		20	5		
TOTAL DO GRUPO 1							R\$

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

GRUPO 2							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	Qtd. Regist rada	Pedido mínimo	VI. unitário (R\$)	VI. Total (R\$)
3	Apontador para lápis nº 2, material plástico, tipo escolar, cor variada, lâmina de aço temperado inclinada, e com 1 furo, sem depósito, com selo expedido pelo INMETRO	Und		120	24		
4	Borracha para grafite, de vinil, macia, branca, com cinta plástica, medindo 42 mm x 21 mm x 11mm, com selo expedido pelo INMETRO. As medidas poderão variar em até 10%.	Und		150	24		
5	Borracha retangular bicolor, para apagar lápis e tinta, medindo 50mm x 18mm x 7/8mm, com selo expedido pelo INMETRO. As medidas poderão variar em até 10%.	Und		80	24		
6	Caneta para utilização em quadro branco/magnético, escrita 2mm a 2,5mm, ponta arredondada, não chanfrada, na cor azul.	Und		45	12		
7	Caneta para utilização em quadro branco/magnético, escrita 2 mm a 2,5 mm, ponta arredondada, não chanfrada, na cor preta.	Und		24	6		
8	Caneta para utilização em quadro branco/magnético, escrita 2mm a 2,5 mm, ponta arredondada, não chanfrada, na cor vermelha.	Und		24	6		

9	Pincel atômico, ponta grossa chanfrada, secagem rápida e resistente à água e à luz, na cor preta.	Und		24	6		
10	Régua em material plástico resistente, opaca, 30cm, com graduação em centímetro/milímetro, com selo expedido pelo INMETRO.	Und		40	12		
11	Tesoura em tamanho médio, ponta arredondada, medindo de 13 a 18 cm (dimensão total), em aço inox, cabo em polipropileno e anatômico, para uso geral, com selo expedido pelo INMETRO.	Und		120	24		
12	Estilete tipo estreito, material corpo plástico, com lâmina de aço 8cm x 9mm e com tratamento antiferrugem.	Und		90	24		
13	Pasta plástica em L, 0,15mm, tamanho A4, transparente (Pacote com 10 unidades).	Und		12	3		
14	Lápis grafite nº2, com formato sextavado, apontado, confeccionado em madeira proveniente de manejo sustentável. Madeira mole, isenta de nós, rígida fixação do grafite na madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. Recoberto com tinta e verniz tóxicas. Características: diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; comprimento do lápis: 170 a 180mm; cor do grafite preto; dureza do grafite: comum, nº correspondente a dureza B ou HB. No corpo do lápis deverá constar de forma legível e indelével a marca do fabricante e a identificação do número ou dureza do grafite. Selo expedido pelo INMETRO.	Und		600	120		
15	Cola tipo líquida de secamento instantâneo, para metais, madeira, couro, plástico, papel, borracha, com tampa roscada, composição e químico responsável na embalagem.	Und		24	5		
16	Umedecedor para dedos (molhadores) em pasta, não tóxico e sem glicerina. Embalagem com 12g.	Und		30	6		
TOTAL DO GRUPO 2							R\$

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

GRUPO 3							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	Qtd. Regist rada	Pedido mínimo	VI. unitário (R\$)	VI. Total (R\$)
17	Marcador de texto, fluorescente, não tóxico, à base de água, secagem rápida, com ponta chanfrada, espessura do traço 4 mm e 5 mm, na cor amarela , com selo expedido pelo INMETRO.	Und		700	120		
18	Marcador de texto, fluorescente, não tóxico, à base de água, secagem	Und		240	48		

	rápida, com ponta chanfrada, espessura do traço 4 mm e 5 mm, na cor laranja , com selo expedido pelo INMETRO.						
19	Marcador de texto, fluorescente, não tóxico, à base de água, secagem rápida, com ponta chanfrada, espessura do traço 4 mm e 5 mm, na cor verde , com selo expedido pelo INMETRO.	Und		260	48		
TOTAL DO GRUPO 3							R\$

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

GRUPO 4							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	Qtd. Registrada	Pedido mínimo	VI. unitário (R\$)	VI. Total (R\$)
20	Clips para papéis nº 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem (caixa com 50 unidades).	Und		120	24		
21	Clips para papéis nº 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem(caixa com 100 unidades).	Und		170	36		
TOTAL DO GRUPO 4							R\$

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	Qtd. Registrada	Pedido mínimo	VI unitário (R\$)	VI Total(R\$)
22	Cinta de elástico personalizada, na cor branca, para envolver/avolumar processos, material poliéster, medindo largura de 4cm, diâmetro com a dobra: 22,5 cm, com costura nas extremidades e acabamento em "overlock", impressão em serigrafia na cor preta (TRT-CE). Embalagem: Pacotes com 50 unidades.	Und		5500	1300		